



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

50

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
APROVADO em 24/12/59
Sessão Ordinária de 24/12/59

DELIBERAÇÃO Nº 264

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREEFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu - SANCIONO a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º :- Fica aprovado em todos os seus termos o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Companhia Siderúrgica Nacional em data de 28 de dezembro de 1959, relativo aos tributos Municipais, visando a aplicação do Código Tributário em vigor e outras providências de serviços públicos do seu recíproco interesse, o qual fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições, devendo assim, produzir os seus devidos e legais efeitos.

Artigo 2º :- Para os efeitos desta Deliberação, e somente no espaço de tempo e condições a que se refere o convênio ora ratificado, ficam sem aplicação as disposições do Regulamento do Imposto de Indústria e Profissões e qualquer outros atos ou deliberações que contrariem aquele instrumento de acordo.

Artigo 3º :- Pica o Executivo Municipal autorizado a fazer as modificações nos lançamentos fiscais para ajusta-lo as disposições do Convênio ora aprovado.

Artigo 4º :- A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 1959

(César Cândido Lemos)
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Seção de Expediente e Arquivo
Nº 264 de 29/12/59